

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2023**  
**de 6 de junho**

**QUE CONCEDE ALVARÁ À EMPRESA COMUNICAÇÃO  
RADIOFÓNICO DE CABO VERDE, LDA., PROPRIETÁRIA DA  
RÁDIO LA MUEVE, PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE  
RADIODIFUSÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL**

**Cidade da Praia, de 6 de junho de 2023**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2023**  
**de 6 de junho**

**ASSUNTO:** Que Concede Alvará à empresa Comunicação Radiofónico de Cabo Verde, Lda., proprietária da Rádio La Mueve, para o exercício da atividade de radiodifusão no território nacional.

**I - ENQUADRAMENTO**

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu da empresa Comunicação Radiofónico de Cabo Verde, Lda., um pedido, solicitando o licenciamento da Rádio La Mueve, uma rádio temática musical de cobertura nacional, com sede na cidade da Praia.

Nos termos da lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

O Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, prevê que os alvarás são atribuídos por Resolução do Conselho de Ministros quando se trate de emissor de cobertura nacional.

No seguimento da aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera os Estatutos da ARC, a instituição passou a ter competências para atribuir títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão.

Na impossibilidade de, a curto prazo, reunir-se as condições para a abertura de um concurso público para a atribuição de licenças, conforme estipulado pela Lei, e tendo presente que a ARC na prossecução da sua missão tem a incumbência de promover e garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à autorização provisória para o exercício de atividade de radiodifusão da Rádio La Mueve de propriedade da empresa Comunicação Radiofónico de Cabo Verde, Lda.

## **II - DELIBERAÇÃO**

Em observância do disposto no Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro); No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 12ª. sessão ordinária, realizada no dia 6 de junho de 2023, **DELIBERA:**

- Autorizar a Comunicação Radiofónico de Cabo Verde, Lda., detentora da Rádio La Mueve, com sede na cidade da Praia, a exercer, provisoriamente, a atividade de radiodifusão, com serviços de programas de tipologia temática musical de âmbito de cobertura nacional.
- A autorização referida no ponto anterior é válida, por um período de 5 (cinco) anos.

- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a emissão do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridas.

Notifique-se.

Publique-se.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador presentes.*

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos